

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Considerando que:

1. Compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, projetos e atividades de interesse municipal de natureza cultural;
2. A oferta cultural deve ser planeada, gerida e calendarizada, pelo Município de forma que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a realização das iniciativas e, por outro, estas sejam concretizadas de maneira a permitir diversidade, ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;
3. É atribuição dos municípios, nos termos da al. e) do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção da cultura, competindo-lhes, designadamente, assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;
4. O Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a estabelecer, ao longo de vários anos, protocolos de âmbito cultural com as Associações concelhias, tendo em vista apoiar financeiramente as Associações e, ao mesmo tempo, permitir que estas ganhem visibilidade, dando espaço à apresentação dos seus projetos à comunidade e, também, nos eventos promovidos pelo Município.

Assim, é celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, doravante designado por Município;

Afin' Arte - Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 519 334 027, devidamente representada por Exmo. Sr. Hélder Filipe Cardoso Moreira, na qualidade de titular de poder de representação, nos termos dos respetivos estatutos, doravante designada por Associação;

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural tem por objeto definir a colaboração a estabelecer entre os outorgantes, tendo em vista apoiar a Associação, concedendo-lhe um apoio financeiro e promovendo a sua



atividade, através da apresentação das suas propostas, no âmbito do programa cultural do Município, concretizando as atribuições do Município no domínio da cultura.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Apoiar financeiramente a Associação, atribuindo-lhe um subsídio no valor de 3 300 €, a liquidar no mês de novembro de 2026;
2. Assegurar, em função da disponibilidade dos serviços, as condições necessárias à boa implementação dos projetos apoiados;
3. Assegurar a divulgação e promoção das atividades através dos habituais e relevantes suportes de divulgação disponíveis no Município.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a cooperar com o Primeiro Outorgante na prossecução das atribuições do Município no domínio da cultura, incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural, na sua área de intervenção, no concelho de Valongo, competindo-lhe, nomeadamente:

1. Colaborar e participar na prossecução das ações culturais a definir pelo Município;
2. Sensibilizar a população do concelho, incentivando-a à procura e à participação nas atividades culturais que desenvolve;
3. Expandir a sua ação no concelho de Valongo, se possível alargando-a e divulgando-a a todo o panorama nacional;
4. Apresentar e concretizar projetos culturais dentro do seu âmbito de atuação, conforme a seguir se expõe:
 - Coro itinerante com temas natalícios;
 - Música para Bebés e Crianças, duas sessões;
 - Música e Movimento, duas sessões;
 - Histórias Contadas e Cantadas, duas sessões.

Cláusula 4.ª

(Responsabilidade por Danos)

A Associação é responsável por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, ocorridos nos espaços em que se realizem as atividades por si promovidas.

Cláusula 5.ª

(Acompanhamento e Monitorização)

O acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural será efetuado pelo Primeiro Outorgante, através de um representante a designar, comprometendo-se o Segundo Outorgante a fornecer todos os elementos necessários para o efeito.

Cláusula 6.ª

(Transparência)

1. A Afin' Arte - Associação Cultural declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público", que:

- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do presente ano;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

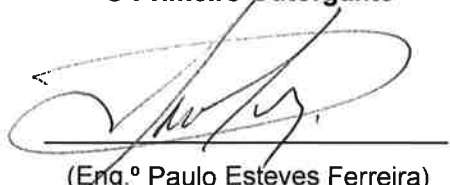
Cláusula 7.ª

(Vigência)

O presente Protocolo é válido de 27 de maio até 31 de dezembro de 2026.

Valongo, 8 de junho de 2026

O Primeiro Outorgante


(Eng.º Paulo Esteves Ferreira)
Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante


(Helder Filipe Cardoso Moreira)
Presidente da Direção

